



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NAIR ARAGÃO FEITOSA

Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Imóveis

NAIRA ARAGÃO FEITOSA SANTOS

Notária e Registradora

Jadiel Aragão Sousa - Substituto

Nartênia Aragão Feitosa Santos

Escrevente Substituta

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP. 49680-000 - N. Sra. da Glória-Sergipe

Telefone: (79) 9.8802-8385 - 3411-1682

cartoriado1oficio@soudegloria.com.br e extra.1gloria@tjse.jus.br

Ofício CRI. nº 1330/2022

Nossa Sra. da Glória/SE, 28 de setembro de 2022.

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Procuradoria - Geral Federal

Equipe Nacional de Cobrança

Niec - Geral - Setor de Inteligência 08.05.0100

Assunto: Pesquisa Patrimonial e de Endereços - Reiteração do Ofício CRI. nº 1284/2022 de 14 de julho de 2022.

Em atendimento e resposta à solicitação contida no OFÍCIO n. 12169/2022/08.05.0100/ENAC/PGF/AGU de 12/09/2022, NUP: **00411.065075/2021-37**, esta Serventia informa que não foi encontrado registro/matricula de bens imóveis em nome de João Vieira de Aragão, CPF/nº 170.803.475-72. Informa ainda que conforme solicitado para imóveis transferidos até 01/01/2017, foi encontrado a matricula de nº 19.045, a qual segue a certidão atualizada anexa.

Respeitosamente,

Jadiel Aragão Sousa
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA 19.045

LIVRO 2-BT

FOLHA: 161

Data: 12 de julho de 2021

Ficha: 01

IMÓVEL - O imóvel representado pela unificada, 04-280,5m²(190,5m²) não edificada e 90m² edificadas, confrontando-se à frente com a **AVENIDA AUGUSTO DO PRADO FRANCO**; ao lado direito com a unidade 03, ao fundo com a residência do Sr. Jorge Joaquim Santana; e ao lado esquerdo com a residência do Sr. Humberto Dantas, desmembrado do terreno próprio para construção medindo (47 X 30) metros, situado na Av. Augusto do Prado Franco, esquina com rua Albano do Prado Franco, composto de dois prédios com dois módulos cada, medindo cada um (180m²), perfazendo um total de 360m² de área construída.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.171, fls.186 do livro 2-X de Registro Geral, feita em 27/06/1997 no Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE.

PROPRIETÁRIO: **JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, comerciante, portador da CI/RG. 511.227-SSP/SE e CPF. nº 170.803.475-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a Lei 6.515/77 com a Sra. **MARIA VALDIRENE ANDRADE ARAGÃO**, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG. nº 894.501 SSP/SE e CPF. 394.830.295-20, residentes e domiciliados à rua Augusto Prado Franco, s/n, na cidade de Monte Alegre de Sergipe/SE. O referido é verdade e dou fé. Guia de Recolhimento nº 113210004332. Selo TJSE: 202129559008914 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/GHAUHF. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.01-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte do R.03 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Nos termos da Escritura Pública de Hipoteca lavrada nas notas da Tabela de este Cartório Maria Izabel Pereira de Santana Barros, aos 06 de junho de 2005 no livro 02, folha 274, de 7m lado como Outorgantes Srs. **JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO** e sua esposa **MARIA VALDIRENE ANDRADE ARAGÃO**, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Monte Alegre de Sergipe-SE, portadores da C.I. nº 511.227-SSP/SE e 894.501 SSP/SE, CPF. 170.803.475-22 e 394.830.295-20, respectivamente e do outro lado como Outorgada: **CONSÓRCIO ARACAJU LTDA**, CNPJ sob no 13.167.184/0001-20, com sede na praça Camerino, no 66, Aracaju-SE, representado por seus sócios Srs. RUI JUSTO DO VAL, ADRIANO DOS SANTOS BATISTA e FERNANDA MESQUITA, brasileiros, maiores, capazes, residentes na cidade de Aracaju-SE, portadores da C.I. nº 0054126339-SSP/B, 1.200.331 SSP/SE, 1041.306 SSP/SE e CPF. 018.091.805-20, CPF. 588.478.045-15 e 260.593.948-09, respectivamente. 10) Que pela presente escritura e na melhor forma de direito do em PRIMEIRA HIPOTECA ao CONSÓRCIO ARACAJU LTDA, o imóvel localizado na Av. Augusto do Prado Franco, esquina com a rua Albano do Prado Franco, composta de dois prédios com dois módulos cada, medindo cada um 180 m², perfazendo um total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída, imóvel havido por compra feita ao Sr. Gustavo Soares da Costa e sua mulher D. Maria Leonor Lima Costa conforme Escritura Pública de Compra e Venda aos 06/04/1984 no Cartório do Único Ofício, livro 37, folha 97V e reg. sob no 1-5.713 no Cartório do Registro de Imóveis de Nossa Senhora da Glória-SE. Que o referido imóvel com todas as benfeitorias nele existente atua e futuras destina-se a garantir todos e quaisquer débitos do CONSÓRCIO ARACAJU LTDA, que a presente Hipoteca é referente aos grupos 91 e 2001 e cotas 31 e 86 respectivamente, nos valores de R\$ 86.286,07 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos) e R\$ 25.452,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e cinco centavos) e R\$ 25.452,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e cinco centavos) totalizando em R\$ 111.738,72 (cento e onze mil, setecentos e trinta e oito reais, setenta e dois centavos). Que o valor da dívida R\$ 111.738,72. Cumprindo o disposto no art. 1.424 do Código Civil Brasileiro e tendo em vista que o imóvel dado em hipoteca presta-se a garantia de débito eventual e futuro o valor da dívida ora garantida equivalente ao preço da venda e mercado do imóvel ora hipotecado hoje equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha-SE, 06 de junho de 2006. SELO DA-000070749. GUIA nº 128050000587. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.02-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.04 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 29 de abril de 2019, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinação proferida nos autos do Processo no 201586100087, Valido Somente prolatada em 22 de agosto de 2018 pela MMa. Juíza de Direito do Distrito de Monte Alegre de Sergipe-SE, Dra. Jocelaine Costa Ramires de Oliveira, prenotada sob o - **CONTINUA NO VERSO** -

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2

MATRÍCULA 19.045

LIVRO 2-BT

FOLHA: 161

Data: 12 de julho de 2021

nº 20.879, em data de 05 de abril de 2019. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O conteúdo é verdade e dou fé. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara. Selo TJSE: 201929592002660. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.03-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte do R.06 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 17 de dezembro de 2019. PENHORA. À vista do auto de penhora lavrado nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73, datada de 23 de maio de 2019, firmada pelo MM. Juiz de Direito do Distrito de Monte Alegre de Sergipe-SE, Comarca de Nossa Senhora da Glória-SE, prenotado em 06/12/2019, sob o número 21.389, extraído dos autos do cumprimento de sentença 201286100155, em trâmite no juízo acima indicado, tendo como exequente o Estado de Sergipe, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para fins de garantia do débito exequido. Foi nomeado depositário JOAO VIEIRA DE ARAGÃO, compromissado na forma da lei. Isento de Emolumentos. Selo TJSE: 201929592006296. O referido é verdade do que dou fé. O Registrador (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

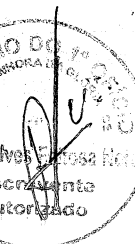
AV.04-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte do R.07 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 10 de fevereiro de 2020. PENHORA. A vista do auto de penhora lavrado nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73, datada de 10 de dezembro de 2019, firmado pelo MM. Juiz de Direito do Distrito de Monte Alegre de Sergipe-SE, Comarca de Nossa Senhora da Glória-SE, José Marcelo Barreto Pimenta, prenotado em 04/02/2020, sob o número 21.458, extraído dos autos da execução de auto extrajudicial 201586100087, em trâmite no juízo acima indicado, tendo como exequente o Estado de Sergipe, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para fins de garantia do débito exequido. Foi nomeado depositário JOAO VIEIRA DE ARAGÃO, compromissado na forma da lei. Isento de Emolumentos, taxas e selo de fiscalização. Selo TJSE: 202029592000604. O referido é verdade do que dou fé. O Registrador (a.a.), George Lucas Pessoa da Câmara Costa. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.05-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.09 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Ação de Improbidade MPF nº 08000437120164058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Disponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.994, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (aa.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003861. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.06-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.10 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Ação Cível MPF nº 08000445620164058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Disponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.995, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003862. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto Jadiel Aragão Sousa

AV.07-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.11 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de

- CONTINUA NA FICHA 02 -





REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2

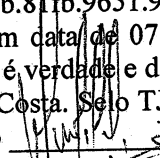
MATRÍCULA 19.045

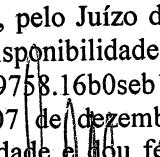
LIVRO 2-BT

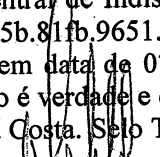
FOLHA: 161

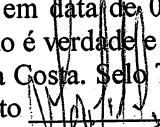
Data: 12 de julho de 2021

Ficha: 02

Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da União (Fazenda Nacional) Execução Fiscal n 00002741520084058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana- SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.996, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003863. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.08-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da **AV.12 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE** - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Execução de Título Extrajudicial nº 08000531820164058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0seb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.996, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003864. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.09-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da **AV.13 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE** - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da União (Fazenda Nacional) Execução Fiscal nº 0800079792017405850, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana- SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.997, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003866. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.10-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da **AV.14 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE** - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da MPF-SE - Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 08007198220174058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.998, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo T3SE: 202029592003867. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.11-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da **AV.15 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE** - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Improbidade Administrativa MPF nº 08007301420174058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o no 21.999, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolu-

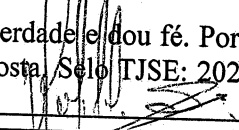
- CONTINUA NO VERSO -

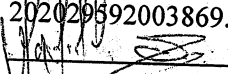
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2


MATRÍCULA 19.045

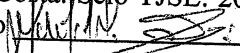
LIVRO 2-BT

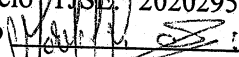
FOLHA: 161 Data: 12 de julho de 2021

mentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa, Selo TJSE: 202029592003868. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.12-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.16 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Improbidade Administrativa - FNDE e MUN. de Monte Alegre-SE nº 08007527220174058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.000, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003869. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.13-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.17 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo do Cumprimento de Sentença MPF nº 08001666920164058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.001, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003870. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.14-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.18 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Ação Cível - FNDE e MUN. de Monte Alegre-SE nº 08007483520174058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.002, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003871. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.15-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.19 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, e cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Execução Fiscal - FNDE nº 08001233020194058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado POSITIVO, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.003, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo TJSE: 202029592003872. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.16-19.045 - Em 12/07/2021 - Transporte da AV.20 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de

- CONTINUA NA FICHA 03 -



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2

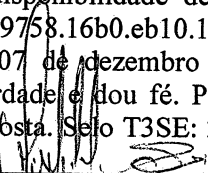
MATRÍCULA 19.045

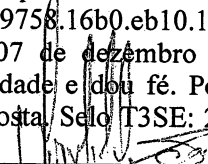
LIVRO 2-BT

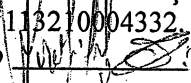
FOLHA: 161

Data: 12 de julho de 2021

Ficha: 03

Porto da Folha/SE - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Execução Fiscal - FUNASA nº 00002816020154058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.004, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo T3SE: 202029592003873. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

AV.17-19.045 - Em 12/07/2021 - **Transporte da AV.21 da Matrícula nº 5.171 do Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha/SE** - Em 07 de dezembro de 2020, procedo esta averbação para constar a decretação de **INDISPONIBILIDADE** da presente matrícula, em cumprimento à determinação judicial exarada no bojo da Execução Fiscal - FUNASA nº 08033202720184058501, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Itabaiana-SE, conforme apurado por meio de consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado **POSITIVO**, código (HASH: 2c76.174e.0835.8a5b.81fb.9651.9758.16b0.eb10.135c), gerado em 07/12/2020, às 16:03hs. Título prenotado sob o nº 22.005, em data de 07 de dezembro de 2020. Averbação isenta de emolumentos, taxas e selo de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Porto da Folha/SE. O Oficial de Registros Públicos, (a.a.) George Lucas Pessoa da Câmara Costa. Selo T3SE: 202029592003873. O referido é verdade e dou fé. Sem emolumentos. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

R.18-19.045 - Em 12/07/2021 - **ADJUDICAÇÃO**. Nos termos do Carta de Adjudicação nº 202186100806, expedida em 08/04/2021, pelo MM Juiz de Direito do Distrito de Monte Alegre de Sergipe/SE, Dr. José Marcelo Barreto Pimenta, e Auto de Adjudicação nº 202186100806, expedido em 29/08/2018, pela MM Juíza de Direito do Distrito de Monte Alegre de Sergipe/SE, Dra. Jocelaine Costa Ramires de Oliveira, extraídos dos autos nº **200986100232**, tendo como Exequente: **CONSORCIO ARACAJU LTDA**; e Executado e Outros: **JOAO VIEIRA ARAGAO**, o imóvel em objeto da presente matrícula, avaliado em **RS160.000,00** (cento e sessenta mil reais), foi **ADJUDICADO**, pelo **CONSORCIO ARACAJU LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. nº 13.167.184/0001-20, administradora de consorcio de veículos automotores, estabelecida na Praça Camerino, nº 66, Centro, na cidade de Aracaju/SE. O referido é verdade e dou fé. Guia nº 113210004332. Selo TJSE nº 202129559008915. Acesse: www.tjse.jus.br/x/MBQ766. O Escrevente Substituto  Jadiel Aragão Sousa

**SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL NAIR ARAGÃO FEITOSA**
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pça. da Bandeira, 08 - Centro, CEP 49.680-000 - Fone: (79) 3411-1682 - Nossa Senhora da Glória/SE


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula **19.045**, deste Cartório, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º da Lei nº 6.015/73.

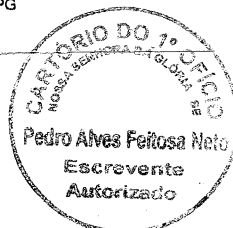
Nossa Senhora da Glória/SE, 28/09/2022

Selo Digital de Fiscalização
Notarial de Jurisdição de
Sergipe
1º Ofício de Comarca de N
ossa Senhora da Glória
28/09/2022 09:14
<http://www.tjse.jus.br/x/BGJ3PG>




Pedro Alves Feitosa Neto
Escrevente Autorizado

Selo TJSE: 202228559015848
Acesse: www.tjse.jus.br/x/BGJ3PG
Emolumentos: Isento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NAIR ARAGÃO FEITOSA

Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Imóveis
NAIRA ARAGÃO FEITOSA SANTOS

Notária e Registradora

Jadiel Aragão Sousa - Substituto

Nartênia Aragão Feitosa Santos

Escrevente Substituta

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP. 49680-000 - N. Sra. da Glória-Sergipe

Telefone: (79) 9.8802-8385 - 3411-1682

cartoriado1oficio@soudegloria.com.br e extra.1gloria@tjse.jus.br

Ofício CRI. nº 1284/2022

Nossa Sra. da Glória/SE, 14 de julho de 2022.

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Procuradoria - Geral Federal

Equipe Nacional de Cobrança

Niec - Geral - Setor de Inteligência 08.05.0100

Assunto: Pesquisa Patrimonial e de Endereços

Em atendimento e resposta à solicitação contida no Ofício nº 08799/2022/08.05.0100/ENAC/PGF/AGU de 06/07/2022, **NUP: 00411.065075/2021-37**, esta Serventia informa que não foi encontrado registro/matricula de bens imóveis em nome de João Vieira de Aragão, CPF/nº 170.803.475-72. Informa ainda que conforme solicitado para imóveis transferidos até 01/01/2017, foi encontrado a matricula de nº 19.045, a qual segue anexa.

Respeitosamente,

Jadiel Aragão Sousa
Escrevente Autorizado



Processo: **0803320-27.2018.4.05.8501**

Assinado eletronicamente por:

FRANCISCA SARAIVA GONCALVES HISSA - Procurador

Data e hora da assinatura: 24/10/2022 19:05:12

Identificador: 4058501.6409542

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2210241904174050000006427105